

PARECER CONTÁBIL - ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Processo Administrativo de Compras - PAC nº 0001/2026

Inexigibilidade nº 001/2026

Edital de Credenciamento nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radioterapia, conforme normas constantes no Edital e em seus Anexos.

Empresa: CENTRO DE TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA LTDA - CNPJ: 04.484.464/0001-71

Em atendimento ao Memorando da Seção de Licitação nº 075/2026, procedeu-se à análise dos documentos complementares apresentados pela empresa, em sede de diligência, em atenção às recomendações constantes do parecer contábil anteriormente emitido.

No que se refere às demonstrações contábeis, verifica-se que a empresa apresentou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referentes ao último exercício social exigível.

Em decorrência da diligência realizada, foi solicitada a complementação das informações inicialmente apresentadas, tendo a empresa encaminhado documentação adicional, a qual contribuiu para maior detalhamento e suporte à presente análise técnica.

Constata-se que a empresa atendeu às exigências editalícias relativas à qualificação econômico-financeira, considerando o conjunto das informações contábeis apresentadas, em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/1976 e com as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Destaca-se que o conjunto das informações contábeis disponíveis mostrou-se suficiente para a verificação da situação econômico-financeira da empresa e para a apuração dos indicadores analisados no parecer anterior, não havendo alteração dos resultados previamente apurados.

No tocante à garantia contratual, verificou-se que a empresa apresentou garantia no valor de R\$ 126.302,80, correspondente a 5% do valor estimado no Edital (R\$ 2.526.056,00), sendo, inclusive, superior a 5% do valor da contratação previsto na proposta comercial (R\$ 2.163.604,00), conforme documentação acostada à folha 175 do processo.



239V


Recomenda-se a verificação da autenticidade dos documentos relativos à garantia contratual pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

Ressalta-se que a presente análise foi realizada com base nas informações e documentos apresentados pela empresa, não sendo objeto deste parecer a verificação de eventual existência de fraudes ou inconsistências não evidenciadas documentalmente.

Dessa forma, considera-se atendida a exigência editalícia relativa à qualificação econômico-financeira, mantendo-se as conclusões e ressalvas consignadas no parecer contábil anterior, especialmente no que se refere aos indicadores de estrutura patrimonial e aos riscos inerentes à execução contratual.

Diante do exposto, encaminha-se o presente parecer ao Pregoeiro responsável para os demais trâmites e prosseguimento do processo.

Betim, 16 de março de 2026.


Neusa Aline A. Sales Barros
Contador/CRC-MG 126.919/O-0
SMS - SUS/Betim